TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Nome da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível

Processo n°: **0000242-27.2009.8.26.0233**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Ordem

Tributária

Tipo Completo da Parte Ativa Principal

>>

<< Nenhuma

informação disponível

>>:

Réu: Divina Lúcia Inocêncio Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wyldensor Martins Soares

Vistos.

A ré é primária, conforme se verifica no apenso de FA. Ainda que ocorresse o recebimento da denúncia e interrupção do lapso prescricional teriam se passado mais de nove anos desde os fatos mais recentes.

Altamente provável que, se eventualmente condenada, receba a pena mínima de 2(dois) anos.

Assim, a prescrição da pena em concreto ocorrerá em quatro anos, pois a denunciada era primária.

Mesmo que a ré recebesse a pena mínima **em seu dobro**, ou seja, quatro anos, estaria beneficiada pela prescrição também prevista no inciso IV do Código Penal cujo prazo é de 8 anos.

Para que a pena da ré não seja atingida pela prescrição seria necessário que recebesse reprimenda superior a quatro anos, pois somente assim vigoraria o lapso de 12 (doze) anos, previsto no inciso III do art. 109 do CPP.

Este Juízo não verifica a mínima possibilidade que isso

ocorra.

A despeito do teor da súmula 438 do E. STJ, este Juízo não compartilha do mesmo entendimento, notadamente diante das mazelas do processo penal para o réu e absoluta inutilidade deste para o Estado.

Opera-se **crise na instância por falta de justa causa** para a ação penal, pois nem mesmo efeitos secundários da condenação subsistiriam com o reconhecimento da prescrição que fatalmente ocorrerá.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Diante do exposto, **JULGO EXTINTA** PUNIBILIDADE de DIVINA LÚCIA INOCÊNCIO SOUZA, nos termos do inciso I do art. 107 do Código Penal.

Se patrocinada por dativo, fixo os honorários em 70%

da tabela.

Após o trânsito, expeça-se certidão e arquivem-se.

PRIC.

Ibaté, d.s

Ibate, 04 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA